



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

1 DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA, LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II – VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Jardim nº 30, Bairro Centro, Buritis/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 20.637.732/0001-02, através de sua representante legal, a Wania Araujo de Sousa Lemos, torna público, em seu sítio eletrônico oficial, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133 a **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos no art. 75, inc. II c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375, da Câmara Municipal de Buritis/MG e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

1. DA ABERTURA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/02/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 11/03/2025 – 08hs00min

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/03/2025 – 08hs30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA / LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/> “Acesso Identificado”

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no sítio eletrônico oficial <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>, no Portal Nacional de Compras (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Outras informações (38) 3662 1527 ou e-mail: licitacao@buritis.mg.leg.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão eletrônica ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. A participação na presente Dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA/LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico – <https://ammlicita.org.br/> “Acesso Identificado”.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e ainda:

2.5.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.4. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.6. será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5.7. em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5.8. será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.5.10. empresas declaradas inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.11. empresas suspensas ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

2.5.12. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Buritis MG.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado no envio da proposta, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta com Manifestação de Interesse da Administração, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para data e horário final para recebimento das propostas.

3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade como que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Após o envio da proposta no sistema, os fornecedores poderão substituí-la ou modificá-la até um minuto antes do fim do prazo para envio das propostas;

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, no caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, observado, ainda, o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de fornecedor organizado em cooperativa.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6. O prazo de validade da **proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7.2. Não obedecer às especificações técnicas por memorizadas no Termo ou em seus anexos;

4.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

4.7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não altere na substância das propostas;

4.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Termo Referência.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

5.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido, que será de 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.2. A Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.5. Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

5.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

5.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2 ANEXOS

I - Termo de Referência

II - Modelo de Proposta de Preços

III – Modelo de Declaração Unificada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DEREFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando a contratação de empresa de lavagem de veículos automotivo, atendendo a demanda da Administração da Câmara Municipal de Buritis.

Responsável pela elaboração: Marizete Magalhães Ribas de Almeida
Cargo/função: Gerente Administrativo

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva Americana, dos veículos oficiais da Câmara de Buritis/MG, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	VAL. ESTIMADO
01	Lavagem automotiva Americana: lavagem com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem das rodas e tapetes. Não lavar o motor.	100	R\$ 5.800,00

1.2 O valor médio identificado como sendo o valor estimado da contratação está em conformidade com a pesquisa realizada junto a fornecedores do município de Buritis/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda enviado pelo motorista da Câmara e a necessidade dos veículos desta Casa Legislativa estar sempre limpos e bem conservados, pois são utilizados em diversas funções institucionais, faz-se necessária a presente contratação, com o intuito de manter os bens públicos (veículos da frota oficial) em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a higienização, conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

2.2. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada uma vez que a Câmara Municipal não possui em seu quadro funcional servidores especializados tampouco estrutura própria e adequada para a realização de serviços dessa natureza.

2.3. Atualmente, a Câmara Municipal conta com os seguintes veículos oficiais:

TOYOTA/CCROSS XRX 20, placa: TDM7B96, ano/modelo 2025/2025.

DUSTER EXPRESSION, Placa QOK3948/MG, ano 2018/2018, cor preta.

2.4. A delimitação territorial estipulada no objeto é motivada pelo fato de que não seria de maneira alguma viável ter que enviar os veículos oficiais da Câmara Municipal para outro município somente para efeito da prestação de serviço de lavagem. Por óbvio não seria vantajoso para a Administração Pública, ocasionando diversos transtornos em virtude da quantidade de combustível gasta no percurso bem como no tempo dispendido no deslocamento para buscar e levar os veículos até a empresa contratada e ao próprio tempo de execução destes serviços, que deve ser feito dentro do horário de expediente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de lavagem de veículo automotivo sendo pré-estabelecido apenas empresas do município de Buritis/MG, considerando que, em uma quilometragem longa, torna-se inviável economicamente para a administração levar seus veículos, devido aos altos custos com traslado dos mesmos, considerando que o município mais próximo de Buritis/MG fica cerca de 74 (setenta e quatro) km.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de contratação as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

5.2. Não será admitida a subcontratação.

5.3. As empresas licitantes adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, assegurado o direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

5.4. prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/2021.

5.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até limite de 25 % (vinte e cinco por cento), do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125, da Lei 14.133/21.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Câmara Municipal de vereadores de Buritis/MG, Denis Lemes Pimentel e sr. Rodrigo Barbosa Fonseca, respectivamente, como gestor e fiscal de contrato, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato, conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115, caput da lei nº 14.133/21.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, §2º da lei nº 14.133/21.

6.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deste objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão solicitante, a partir da assinatura do instrumento de contrato;

7.2. O prazo para início dos serviços deverá ser de no máximo de **6 (horas)** do recebimento da Ordem de Fornecimento, por agendamento de horário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. O local da prestação do serviço deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Buritis/MG.

7.4. O serviço somente poderá ser realizado mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pela Contratante;

7.5. O local de execução dos serviços será na sede ou local de propriedade da Contratada, devendo prestar os serviços no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira ou sábado, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

7.6. A cada lavagem, serão emitidos cupons fiscais, que deverão constar o preço de cada lavagem e assinatura do fiscal do contrato;

7.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo
- b) CPF do representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);
- e) Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.
- g) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital, e;
- h) Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

9.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.

9.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção se for o caso;

10.3. Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do fiscal especialmente designado;

10.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e Termo de Referência;

10.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas nesta solicitação;

10.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a prestação de serviço;

10.7. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

10.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

11.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.8. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato;

11.11. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar a correta prestação dos serviços;

11.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

11.13. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara com respeito à execução do objeto;

11.14. Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

11.15. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DO RECURSO

12.1. As despesas decorrentes dos serviços desta solicitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

13. SANÇÕES APLICÁVEIS:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado, também previstas no instrumento contratual.

14. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA/LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/>, no sítio eletrônico do CMB, disponível no endereço www.buritis.mg.leg.br.

14.2. **No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:**

14.2.1. Republicar o aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

14.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

14.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.8 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Buritis/MG, 07 de março de 2025

Marizete Magalhães Ribas de Almeida.

Gerente Administrativo

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

15.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Wania Araújo de Sousa Lemos

Presidente da Câmara de Buritis/MG

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/FORNECEDOR:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG – CNPJ Nº 20.637.732/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva americana, dos veículos oficiais da Câmara de Buritis/MG, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela.

ESPÉCIE E FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 375/2021, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		QT	VAL. UNIT	VAL.TOTAL
Item 01	Lavagem automotiva Americana: lavagem com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel, lavagem das rodas e tapetes. Não lavar o motor.	100	R\$	R\$

2.1 Validade da Proposta: 60 dias

DECLARO que os preços ofertados englobam todos os tributos e encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação.

Cidade _____ de _____ de 2025

Nome do responsável legal da empresa
cpf

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Buritis/MG

Dispensa de Licitação nº 07/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

DECLARO para fins de participação na Dispensa nº 07/2025, que não incorro nas seguintes condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VI - Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)

- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA